



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei  
Foi publicada em 26/06/13  
no Diário desta municipalidade  
consoante com o art. 84 da LOM  
do município de Iconha - ES.

Ass. o Prefeito Municipal  
Dercelino Mendes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Esportes  
Decreto Nº 2.865/2013

## **LEI Nº 741 DE 26 DE JUNHO DE 2013.**

**Fica O Chefe Do Poder Executivo Municipal Autorizado A Firmar Convênio E Efetuar Repasse Financeiro À Sociedade Musical 13 De Junho, E Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal de Iconha/ES, autorizado a firmar Convênio e promover transferências de recursos financeiros para a SOCIEDADE MUSICAL 13 DE JUNHO, até o limite de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais)**.

§ 1º - Os valores serão repassados na data de assinatura do respectivo Convênio, em 02 (duas) parcelas, sendo uma em 30 de junho e outra em 30 de julho, e terá por objeto a realização de um **Festival de Bandas em Iconha** que importa na monta de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, organizado pela **Sociedade Musical 13 de Junho**, e o restante, ou seja, **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para aquisição de novos equipamentos para a Sociedade Musical 13 de Junho.

§ 2º - O Conveniente terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após a data final do referido Convênio, para promover a devida prestação de contas dos recursos recebidos, devendo, depositá-los em conta específica, e, em caso de sobra, restituí-la ao erário municipal, no mesmo prazo.

**Art. 2º.** - O prazo de vigência do Convênio terá por início a data de sua respectiva assinatura, e terá por duração o período de 60 (sessenta) dias, podendo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ser prorrogado no interesse da municipalidade.

**Art. 3º.** - Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000

CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537-2223



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

**Art. 4º.** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze).

*João Paganini*  
Prefeito Municipal